



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO - 9093148

Processo SEI nº 0020785-20.2018.4.01.8008

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, JARDINAGEM E ZELADORIA NAS DEPENDÊNCIAS DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POUSO ALEGRE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pela Sra. Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloísa Cruz Moreira de Carvalho, por delegação na Portaria N.10/94-DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria N.702 – DIREF/NUCRE, de 18/05/2016, ambas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.482.840/0001-38**, estabelecida na Rua Antônio Mariano nº 775, Bairro Ipiranga, São José/SC, CEP: 88.111-510, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Willian Lopes de Aguiar, CPF/MF nº [REDACTED], celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato original:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro em sua Cláusula Nona e nos artigos 40, XI c/c 55, III da Lei 8.666/1993, **fica repactuado o valor mensal do contrato**, que passará de R\$17.348,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta e oito reais) para **R\$17.987,30** (dezessete mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), a contar de **03/06/2019**, em decorrência da majoração dos pisos salariais previsto nas Cláusulas Terceira e Quarta; do aumento do valor do Ticket Alimentação/Refeição previsto na Cláusula Décima Terceira, e do aumento do valor do Programa de Assistência Odontológica previsto na Cláusula Décima Quinta, todos da Convenção Coletiva do Trabalho – CCT 2019/2019 da categoria profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com fulcro no art. 65, I, “a”, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Treze do Contrato, fica alterada a planilha materiais de limpeza das serventes, para adequação do fornecimento às necessidades da Contratante, conforme as novas planilhas de custo mensal do contrato 9004300.

CLÁUSULA TERCEIRA: Decorre da alteração pactuada na cláusula anterior, uma redução no valor mensal do contrato no montante de **R\$0,34** (trinta e quatro centavos), sendo o mesmo **alterado de R\$17.987,30** (dezessete mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos) para **R\$17.986,96** (dezessete mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) a contar da data de assinatura deste termo aditivo.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

ELOÍSA CRUZ MOREIRA DE CARVALHO
Diretora da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

WILLIAN LOPES DE AGUIAR
Liderança Limpeza e Conservação Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Eloisa Cruz Moreira de Carvalho, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 15/10/2019, às 17:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 17/10/2019, às 17:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **9093148** e o código CRC **0A4878AC**.